



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

ÓRGÃO: JUCEMAT/MT

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025/CAS

CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17301 DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
(X) – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria de Administração Sistêmica

2 – FUNDAMENTAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – OBJETO SINTÉTICO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (café), incluindo a entrega, acondicionamento e garantia da qualidade dos produtos, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	1101086	CAFÉ EM PÓ -Torra: média. -Nota mínima não inferior a 4,5, na escala sensorial de 0 a 10. -Moagem: fina. -Apresentar certificado de qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo ministério da agricultura ou ministério da saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes; -Embalagem: a alto vácuo (ou vácuo total) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. -Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data da fabricação e prazo de validade, nome do fabricante, endereço. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. -Café para ser utilizado em processo de coagem.	PT	300

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em razão da solicitação de rescisão contratual pela empresa NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente ao CONTRATO nº 010/2024/JUCEMAT, que realizava o fornecimento de café, e considerando a urgência da demanda, faz-se necessária a realização de uma compra direta para garantir a continuidade do fornecimento até que uma nova Ata de Registro de Preços seja formalizada.

3.2 A aquisição é imprescindível para atender às necessidades diárias de consumo dos servidores e colaboradores, de modo a não comprometer o andamento das atividades administrativas e operacionais. A rescisão do contrato com a empresa anterior resultou em uma lacuna temporária no fornecimento, sendo a compra direta uma medida emergencial e provisória, a fim de garantir que o serviço seja mantido sem prejuízos.

3.3 A aquisição direta se justifica pela urgência e pelo curto prazo para reabastecer o estoque de café, atendendo às necessidades imediatas, enquanto se aguarda a conclusão de um novo processo licitatório e a formalização de uma nova



Assinado com senha por ANATACHA SANTANA DA SILVA JOSE - GERENTE / GACC - 21/03/2025 às 13:44:42, JULIO FREDERICO MULLER NETO - VICE-PRESIDENTE / GVP - 21/03/2025 às 14:27:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25581855-6696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25581855-6696>



JUCEMATDIO202500743



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

Ata de Registro de Preços. Com a devida autorização para a compra direta, os produtos serão adquiridos conforme as especificações e as necessidades emergenciais.

3.4 Portanto, a justificativa para a compra direta está fundamentada na urgência de reabastecer o estoque, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços. A medida atenderá à necessidade emergencial até a formalização de um novo processo licitatório, com a respectiva adesão à nova Ata de Registro de Preços.

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência. Não será admitida a participação de empresas:

I – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

II – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – estrangeiras que não funcionem no País;

IV – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal.

V – Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à JUCEMAT, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2 É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

5 - DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os serviços serão prestados conforme especificado neste termo de referência, e a entrega ocorrerá a partir da emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço, mediante solicitação.

5.2- Dar-se à entrega na sede da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949-Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-090.

6 - DA HABILITAÇÃO.

A empresa vencedora deverá apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;





Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

6.3 Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

6.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

6.6 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7 - DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - A Contratação será feita pelo menor preço global. As propostas deverão ser lançadas do sistema SIAG – Compras Diretas Eletrônicas.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da JUCEMAT, no âmbito desta aquisição:

8.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.2 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de aquisição;

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.5 Notificar a empresa vencedora de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos bens;

8.6 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento;

8.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da empresa vencedora, no âmbito desta contratação:

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

9.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da prestação de serviço.



JUCEMATDIO202500743



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

10- DO CONTRATO.

10.1 – Aplica-se, tendo em vista que a entrega será realizada de forma parcelada, mediante solicitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após 30 (dias) a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- I) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- II) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- III) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- IV) Certidão negativa de débitos municipais;
- V) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1 - Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pelo decreto estadual 1.521 de 23/11/2022, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 835/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13– PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

Destina-se a atender os servidores, colaboradores e visitantes da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - Os serviços/produtos serão adquiridos com recursos próprios do Tesouro do Estado.

14.2 - Ações, Projeto/Atividade, Fonte e Elemento de Despesa.

Manutenção de serviços administrativos gerais

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
2009	1.501.000	3.3.90.30.000



JUCEMATDIO202500743



Governo de Mato Grosso
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

14.3 - O custo total estimado tem como base os preços cotados em empresas do ramo, que constam do anexo neste processo de aquisição.

ELABORADO POR:

Regiani de Mello Campos Ferreira da Costa
Coordenadora de Administração Sistêmica

DE ACORDO:

Kenner Langner da Silva
Secretário Geral

Em: Cuiabá – MT, 21 de março de 2025.

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada às formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Júlio Frederico Muller Neto
Vice presidente - Ordenador de despesas
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANATACHA SANTANA DA SILVA JOSE - GERENTE / GACC - 21/03/2025 às 13:44:42, JULIO FREDERICO MULLER NETO - VICE-PRESIDENTE / GVP - 21/03/2025 às 14:27:28 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 25581855-6696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25581855-6696>



JUCEMATDIO202500743